

REC LOG São Paulo Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 21.807.636/0001-10 - NIRE 35.300.487.427

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de Maio de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022, às 10h, na sede social da REC LOG São Paulo Empreendimentos S.A., localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Presidente: **Pedro Eduardo Cassab Carraz;** Secretário: **Lucas Paravizo Claudino.** **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas: **4.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia, que passa dos **atuais** R\$ 152.566.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais) **para** R\$ 150.296.913,88 (cento e cinquenta milhões, duzentos e treze mil e oitenta e oito centavos), sem o cancelamento de ações, para absorção dos prejuízos acumulados no montante total de R\$ 2.269.086,12 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e oitenta e seis reais e doze centavos), conforme apurado nas demonstrações contábeis da Companhia levantadas em abril de 2022. **4.1.1.** Consignar que o montante de R\$ 2.269.086,12 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e oitenta e seis reais e doze centavos) corresponde ao valor total dos prejuízos acumulados constantes das demonstrações contábeis da Companhia levantadas em abril de 2022, que ficam arquivadas na sede da Companhia. **4.1.2.** Consignar que a redução do capital social para absorção de prejuízos não alterará o valor do patrimônio líquido da Companhia e, também, não gerará impacto no caixa ou no resultado da Companhia. **4.1.3.** Consignar que, como a redução do capital social para absorção de prejuízos não importa a restituição aos acionistas de parte do valor das ações, a deliberação constante do item 4.1 acima produzirá efeitos e se torna efetiva imediatamente, sendo desnecessário abrir o prazo para oposição de credores previsto no art. 174 da Lei das S.A. **4.2.** Aprovar a redução do capital social da Companhia, que passa dos **atuais** R\$ R\$ 150.296.913,88 (cento e cinquenta milhões, duzentos e treze mil e oitenta e oito centavos) **para** R\$ 6.497.331,46 (seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), sem o cancelamento de ações, por julgá-lo excessivo, no montante total de R\$ 143.799.582,42 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **4.2.1.** Consignar que, nos termos do artigo 174, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Companhia ora deliberada. **4.2.2.** Consignar, ainda, que a redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva, findo o prazo mencionado no item 4.2.1 acima, (i) mediante inexistência de oposição de credores quirografários por títulos anteriores à data de publicação da presente ata, ou, (ii) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento do seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 174, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. **4.2.3.** Consignar, por fim, que a quantia total da redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 143.799.582,42 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), será restituída à única acionista, XP Log Fundo de Investimento Imobiliário - FII, mediante a entrega do imóvel descrito no **Anexo I** abaixo. **4.3.** Em decorrência das deliberações ora aprovadas constantes dos itens 4.1 e 4.2 acima, aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º.** *O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 6.497.331,46 (seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), dividido em 152.566.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, quinhentas e sessenta e seis mil) ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*" **4.4.** Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas e aprovadas nesta Assembleia Geral, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de maio de 2022. **Pedro Eduardo Cassab Carraz** - Presidente; **Lucas Paravizo Claudino** - Secretário.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>